



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 33/71

DOCUMENTO Nº 752/71

Concede auxílio único à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado de São Paulo, 44ª Sub-Secção de São Vicente, e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado de São Paulo, 44ª Sub-Secção de São Vicente, um auxílio único de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado a fazer face a diversos encargos financeiros dessa entidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secção de Contabilidade - Diretoria da Despesa, um crédito especial de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer a despesa referida no artigo anterior.

Art. 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de Cr\$..... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o saldo parcial da dotação de código 506-3130.11 - Serviços de Terceiros - do orçamento vigente.

Art. 4º - A despesa autorizada no artigo 2º desta lei será coberta com a anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Certo da aquiescência de V.Exa. e dignos pares, antecipo meus melhores agradecimentos, renovando meus protestos - de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

a) - Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Ribeiro da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.
ebf,

Prec. Nº 46/71
or

ARQUIVADO EM 29/12/71
Município de São Vicente